

03/05/2017

Célia Bahia
Mat.: 04903

LEI Nº 641/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Câmara Municipal de Mata de São João

RECEBIDO

EM 04/05/2017

Func. Responsável

“Altera o Código de Obras e Edificações e o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 32 e 34 da Lei Municipal nº 287/2006 (Código de Obras e Edificações), que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 32 - O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo solicitado e deferido, conforme Tabela de Receitas nº V do Código Tributário e de Rendas do Município. Findo o prazo solicitado e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade.

Art. 34 - Após a caducidade do primeiro licenciamento, se a parte quiser iniciar as obras, deverá requerer e pagar novo licenciamento, desde que ainda válido o projeto aprovado.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo do alvará de licença e não estando concluída a obra, deverá ser requerida a prorrogação do prazo e pago renovação do licenciamento, conforme subitem 1.4 da Tabela de Receitas nº V do Código Tributário e de Rendas do Município.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Receitas nº V da Lei Municipal nº 280/2006 a qual perfaz o Código Tributário e de Rendas do Município, conforme anexo único desta Lei.

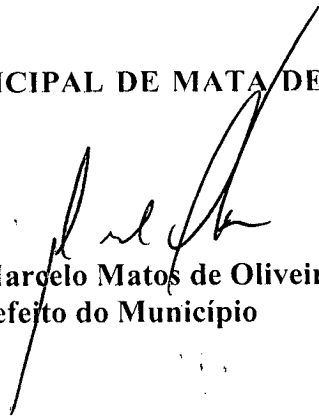


Art. 3º - Em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 101/00, de Responsabilidade Fiscal, segue o anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita 2017 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, nº 624/2016, devidamente atualizado, evidenciando que o Município de Mata de São João irá manter o equilíbrio fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2017.



Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO
TABELA DE RECEITA Nº V
TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS
PARTICULARES – TLOP**

Código	Especificações	Valores (R\$)
01	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução, por m2 ou fração:	
01.1 Licença válida por 01 (um) ano	a) até 60 m2	0,50
	b) de 61 m2 até 100 m2	0,70
	c) de 101 m2 até 150 m2	1,30
	d) de 151 m2 até 200 m2	2,00
	e) de 201 m2 até 250 m2	2,70
	f) de 251 m2 até 300 m2	3,00
	g) acima de 301 m2	3,50
01.2 Licença válida por 02 (dois) anos	a) até 60 m2	1,50
	b) de 61 m2 até 100 m2	1,70
	c) de 101 m2 até 150 m2	2,30
	d) de 151 m2 até 200 m2	3,00
	e) de 201 m2 até 250 m2	3,70
	f) de 251 m2 até 300 m2	4,00
	g) acima de 301 m2	4,50
01.3 Licença válida por 03 (três) anos	a) até 60 m2	2,50
	b) de 61 m2 até 100 m2	2,70
	c) de 101 m2 até 150 m2	3,30
	d) de 151 m2 até 200 m2	4,00
	e) de 201 m2 até 250 m2	4,70
	f) de 251 m2 até 300 m2	5,00
	g) acima de 301 m2	5,50
01.4	Solicitação de prorrogação, por 01 (um) ano, para o exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução, por m2 ou fração, após deferimento e prazo estipulado entre os itens 01.1, 01.2 e 01.3	1,50
01.5	Análise de Orientação Prévia – AOP:	
	a) até 60 m2	0,15
	b) de 61 m2 até 100 m2	0,21
	c) de 101 m2 até 150 m2	0,40
	d) de 151 m2 até 200 m2	0,60
	e) de 201 m2 até 250 m2	0,80
	f) de 251 m2 até 300 m2	0,90
	g) acima de 301 m2	1,00
02	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor, por m2 ou fração:	
	a) sem aumento ou redução de área	0,15

Código	Especificações	Valores (R\$)
	b) com aumento de área aplica-se o calculo conforme código 01 desta tabela, abatendo-se os valores já pagos	
	I) até 60 m ²	0,50
	II) de 61 m ² até 100 m ²	0,70
	III) de 101 m ² até 150 m ²	1,30
	IV) de 151 m ² até 200 m ²	2,00
	V) de 201 m ² até 250 m ²	2,70
	VI) de 251 m ² até 300 m ²	3,00
	VII) acima de 301 m ²	3,50
03	Fiscalização de obra de demolição, por m²	0,65
04	Cadastro de imóvel construído, para fins de averbação junto a cartório de registro de imóveis, por m² ou fração da área total construída	1,00
05	Reconstruções, reformas e reparos, por m²	1,00
06	Desmembramento, por m² do projeto, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município	0,10
07	Loteamento, por m² do projeto, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município	0,10
08	Qualquer obra não especificada nos itens anteriores, por m² ou por metro linear	1,00
09	Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de: 1. Terraplanagem e/ou escavação por m ³ ou fração do volume de terra a ser terraplenado ou retirado. 2. Tapume, andaimes, plataformas de segurança, muro divisório por metro linear ou fração da área da instalação. 3. Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por m ² ou fração da área total para instalação do equipamento.	0,30 0,25 0,50
10	Alvará de Habite-se Por m² ou fração de área construída total, já aprovada anteriormente, do padrão construtivo: 1. Luxo 2. Bom 3. Médio Superior 4. Médio 5. Médio Inferior 6. Simples 7. Precário	2,50 1,50 1,40 1,00 0,65 0,35 0,25

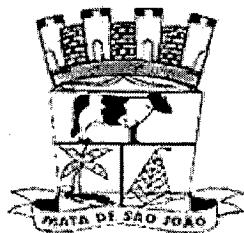


DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tributo/ Contribuição	Modalidade*	Setores /Programas/ Beneficiários	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	2020	
Dívida Ativa Tributária	Refinanciamento	Pessoas Físicas e Jurídicas	R\$ 66.566,66	R\$ 49.799,99	R\$ 52.787,99	R\$ 57.866,19	As referidas ações visam reduzir a quantidade de contribuintes inadimplentes e permitir a inserção de atividades informais na economia municipal gerando assim um acréscimo até superior à compensação necessária para renúncia estimativa. Adicionalmente visa o aumento de contribuintes aderentes à construções-diminuindo os imóveis baldios e incentivando o desenvolvimento territorial, residencial e comercial do município, superando as expectativas previstas de arrecadação em pelo menos 10% do seu valor previsto.
IPTU	Isenção	Cidadãos Beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida e pelo Benefício Fiscal lei nº 537/2013.	R\$ 97.753,20	R\$ 65.991,28	R\$ 69.950,76	R\$ 76.680,02	
TLP – Taxa de Limpeza Pública	Isenção	Cidadãos Beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida	R\$ 63.600,00	R\$ 49.305,92	R\$ 52.264,28	R\$ 57.292,10	
TLI - Taxa de Licença e Localização	Isenção	Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual	R\$ 9.010,00	R\$ 10.050,00	R\$ 10.653,00	R\$ 11.677,82	
TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento	Isenção	Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual	R\$ 18.020,00	R\$ 19.200,00	20.352,00	R\$ 22.309,86	
TVS – Taxa de Vigilância Sanitária	Isenção	Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual	R\$ 14.840,00	R\$ 15.200,00	16.112,00	R\$ 17.661,97	
TLOP – Taxa De Licença de Execução de Obras Urbanização de Áreas Particulares	Modificação de Base de Cálculo	Pessoas Físicas e Jurídicas	R\$ 50.000,00	R\$ 51.212,94	R\$ 54.285,71	R\$ 59.507,99	
TOTAL			R\$ 319.789,86	R\$ 260.760,13	R\$ 276.405,74	R\$ 302.995,95	

OBS: Nos termos do art. 14 da LRF, as modalidades de renúncia compreendem anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

(Handwritten signature)



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 3 de Maio de 2017 • Ano • Nº 2489

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	-----	01 até 05.
Portarias	-----	06.
Licitações	-----	07 até 08.
Contratos	-----	09 até 13.
Termos de Aditivos	-----	14.
Editais	-----	15 até 30.
Atos Administrativos	-----	31 até 33.
Atas	-----	34 até 51.
Apostilamento	-----	52.

Leis

LEI Nº 641/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.



"Altera o Código de Obras e Edificações e o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João, Estado da Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 32 e 34 da Lei Municipal nº 287/2006 (Código de Obras e Edificações), que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 32 - O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo solicitado e deferido, conforme Tabela de Receitas nº V do Código Tributário e de Rendas do Município. Findo o prazo solicitado e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade.

Art. 34 - Após a caducidade do primeiro licenciamento, se a parte quiser iniciar as obras, deverá requerer e pagar novo licenciamento, desde que ainda válido o projeto aprovado.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo do alvará de licença e não estando concluída a obra, deverá ser requerida a prorrogação do prazo e pago renovação do licenciamento, conforme subitem 1.4 da Tabela de Receitas nº V do Código Tributário e de Rendas do Município.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Receitas nº V da Lei Municipal nº 280/2006 a qual perfaz o Código Tributário e de Rendas do Município, conforme anexo único desta Lei.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João - BA.
Tel.: (71) 3635-1310 / Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu de Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BOIW01LLN2COC0798T4TEA



Art. 3º - Em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 101/00, de Responsabilidade Fiscal, segue o anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita 2017 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, nº 624/2016, devidamente atualizado, evidenciando que o Município de Mata de São João irá manter o equilíbrio fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2017.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2



ANEXO ÚNICO
TABELA DE RECEITA Nº V
TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES – TLOP

Código	Especificações	Valores (R\$)
01	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução, por m2 ou fração:	
01.1 Licença válida por 01 (um) ano	a) até 60 m2	0,50
	b) de 61 m2 até 100 m2	0,70
	c) de 101 m2 até 150 m2	1,30
	d) de 151 m2 até 200 m2	2,00
	e) de 201 m2 até 250 m2	2,70
	f) de 251 m2 até 300 m2	3,00
	g) acima de 301 m2	3,50
01.2 Licença válida por 02 (dois) anos	a) até 60 m2	1,50
	b) de 61 m2 até 100 m2	1,70
	c) de 101 m2 até 150 m2	2,30
	d) de 151 m2 até 200 m2	3,00
	e) de 201 m2 até 250 m2	3,70
	f) de 251 m2 até 300 m2	4,00
	g) acima de 301 m2	4,50
01.3 Licença válida por 03 (três) anos	a) até 60 m2	2,50
	b) de 61 m2 até 100 m2	2,70
	c) de 101 m2 até 150 m2	3,30
	d) de 151 m2 até 200 m2	4,00
	e) de 201 m2 até 250 m2	4,70
	f) de 251 m2 até 300 m2	5,00
	g) acima de 301 m2	5,50
01.4	Solicitação de prorrogação, por 01 (um) ano, para o exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução, por m2 ou fração, após deferimento e prazo estipulado entre os itens 01.1, 01.2 e 01.3	1,50
01.5	Análise de Orientação Prévia – AOP:	
	a) até 60 m2	0,15
	b) de 61 m2 até 100 m2	0,21
	c) de 101 m2 até 150 m2	0,40
	d) de 151 m2 até 200 m2	0,60
	e) de 201 m2 até 250 m2	0,80
	f) de 251 m2 até 300 m2	0,90
	g) acima de 301 m2	1,00
02	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor, por m2 ou fração:	
	a) sem aumento ou redução de área	0,15



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 -- <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

3



Código	Especificações	Valores (R\$)
	b) com aumento de área aplica-se o calculo conforme código 01 desta tabela, abatendo-se os valores já pagos	
	I) até 60 m ²	0,50
	II) de 61 m ² até 100 m ²	0,70
	III) de 101 m ² até 150 m ²	1,30
	IV) de 151 m ² até 200 m ²	2,00
	V) de 201 m ² até 250 m ²	2,70
	VI) de 251 m ² até 300 m ²	3,00
	VII) acima de 301 m ²	3,50
03	Fiscalização de obra de demolição, por m ²	0,65
04	Cadastro de imóvel construído, para fins de averbação junto a cartório de registro de imóveis, por m ² ou fração da área total construída	1,00
05	Reconstruções, reformas e reparos, por m ²	1,00
06	Desmembramento, por m ² do projeto, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município	0,10
07	Loteamento, por m ² do projeto, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município	0,10
08	Qualquer obra não especificada nos itens anteriores, por m ² ou por metro linear	1,00
09	Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de:	
	1. Terraplanagem e/ou escavação por m ³ ou fração do volume de terra a ser terraplenado ou retirado.	0,30
	2. Tapume, andaimes, plataformas de segurança, muro divisório por metro linear ou fração da área da instalação.	0,25
	3. Elevadoes, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por m ² ou fração da área total para instalação do equipamento.	0,50
10	Alvará de Habite-se	
	Por m ² ou fração de área construída total, já aprovada anteriormente, do padrão construtivo:	
	1. Luxo	2,50
	2. Bom	1,50
	3. Médio Superior	1,40
	4. Médio	1,00
	5. Médio Inferior	0,65
	6. Simples	0,35
7. Precário	0,25	



Prefeitura Municipal de Mata de São João


Rua Luiz Antônio Garcêz, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

4



DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
Tributo/ Contribuição	Modalidade*	Setores /Programas/ Beneficiários	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	2020	
Dívida Ativa Tributária	Refinanciamento	Pessoas Físicas e Jurídicas	R\$ 66.566,66	R\$ 49.799,99	R\$ 52.757,99	R\$ 57.866,19	As referidas ações visam reduzir a quantidade de contribuintes inadimplentes e permitir a inserção de atividades informais na economia municipal gerando assim um acréscimo até superior à compensação necessária para renúncia estimativa. Adicionalmente visa o aumento de contribuintes aderentes à construções diminuindo os imóveis baldios e incentivando o desenvolvimento territorial, residencial e comercial do município, superando as expectativas previstas de arrecadação em pelo menos 10% do seu valor previsto.
IPTU	Isenção	Cidadãos Beneficiários pelo Programa Minha Casa Minha Vida e pelo Benefício Fiscal lei nº 537/2013.	R\$ 97.753,20	R\$ 65.991,28	R\$ 69.950,76	R\$ 76.680,02	
TLP - Taxa de Limpeza Pública	Isenção	Cidadãos Beneficiários pelo Programa Minha Casa Minha Vida	R\$ 63.600,00	R\$ 49.305,92	R\$ 52.204,50	R\$ 57.292,10	
TLL - Taxa de Licença e Localização	Isenção	Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual	R\$ 9.010,00	R\$ 10.050,00	R\$ 10.653,00	R\$ 11.677,82	
TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento	Isenção	Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual	R\$ 18.020,00	R\$ 19.200,00	20.352,00	R\$ 22.309,86	
TVS - Taxa de Vigilância Sanitária	Isenção	Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual	R\$ 14.840,00	R\$ 15.200,00	16.112,00	R\$ 17.661,97	
TLOP - Taxa De Licença de Execução de Obras Urbanização de Áreas Particulares	Modificação de Base de Cálculo	Pessoas Físicas e Jurídicas	R\$ 50.000,00	R\$ 51.212,94	R\$ 54.285,71	R\$ 58.507,99	
TOTAL			R\$ 319.789,86	R\$ 260.760,13	R\$ 276.405,74	R\$ 302.895,95	

OBS: Nos termos do art. 14 da LRF, as modalidades de renúncia compreendem anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

 Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

5